



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

2ª Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 3826-1  
FOLHA 193  
PROTOCOLO 00185 11

001

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz  
**MUNICÍPIO DE GOIANIA**  
em favor de  
**CELIO FRANCISCO DA SILVA**  
na declarada forma abaixo:

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (19/03/2010), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP/GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, saber: como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Senhor IRI REZENDE MACHADO, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 23929-1291416-2ªVIA-SSP-GO inscrito no CPF/MF sob o nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor ELCY SANTOS DE MELO, brasileiro, casado, magistrado, portador da Cédula de Identidade nº 34.080-2ªVIA-SSP-GO, OAB-GO nº 28993 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, como outorgado comprador, **CELIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.808.798-2ªVIA-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 449.560.451-15, casado com **ALDENICE BEZERRA GUEDES DA SILVA** sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliado na Rua R-40 quadra 40, lote 02, Conjunto Itatiaia 1, nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lote número 02, Quadra 40, na Rua R-40, Setor Itatiaia, nesta Capital, com área de 119,62 metros quadrados com os seguintes limites: "Frente com 7,854 metros pela Rua R-40; Fundo com 5,00 metros confrontando com a área remanescente a ser anexada ao lote 1; Lado direito com 20,00 metros confrontando com Avenida Planície; Lado esquerdo com 25,00 metros confrontando com o lote 2, havida em relação do loteamento denominado Setor Itatiaia e aprovado pelo Decreto nº 308 de 03 de junho de 1977; que a Lei Municipal nº 8333, de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município número 3.693, de 06 de agosto de 2005, ficou o Chefe do executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretária Municipal de planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta no plano de vendas; que o terreno descrito está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e free de oneração da inalienabilidade e contém área de 119,62 metros quadrados, avaliada por **R\$8.019,32** (oito mil e dezanove reais e trinta e dois centavos), conforme recibos constantes no processo nº 18837757, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4075, Honório de Nazaré

LIVRO 3826-N  
FOLHA 194  
PROTOCOLO 00185018

002

reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações, que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTEI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia, será pago pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro. O comprador, na forma aqui representado e no que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º. O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO. E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitaram-na em todos os seus termos. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 213,30; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

*Receita as  
Transf. das escritas  
em 13  
05/10*



  
MUNICÍPIO DE GOIANIA  
IRIS REZENDE MACHADO  
Outorgante

  
MUNICÍPIO DE GOIANIA  
ELCY SANTOS DE MELO  
Outorgante

  
CELIO FRANCISCO DA SILVA  
Outorgante

Nilva de Castro Rodrigues  
Escrevente